



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PAULISTA

Ofício n.º 2010.0639.00937

Paulista, 20 de abril de 2010.

Senhor Diretor(a):

Pelo Presente, DETERMINO a V.Sa., em vista de decisão proferida nos autos do processo de nº 231.2009.3333-4, Recuperação Judicial da Empresa Leon Heimer S/A, que se proceda a baixa das inscrições lançados em nome da LEON HEIMER S/A, CNPJ nº 10.805.893/0001-04 bem como bem como dos seus sócios CHARLES HEIMER – CPF nº 507.362.564-15, ANA LÚCIA CAVALCANTI HEIMER – CPF nº 547.869.674-91, relativos a créditos sujeitos à recuperação Judicial. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Edina Maria Brandão de Barros Correia
Juíza de Direito

Ilmos. Senhores
Diretores do SPC
Recife – PE

Recebe em 20/05/2010

Ass.